



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

CNPJ 76.968.627/0001-00

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Paço Municipal Dr. Aécio Dias dos Reis - Fone (43) 3534-8700
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Em 17 de outubro de 2016.

Ofício 618/2016.

Senhor Presidente,

Assunto: Resposta ao Ofício 608/2016. Protocolo nº 2016/10/019932.

Em atenção ao parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência referente ao Projeto de Lei nº 46/2016, serve o presente para informar que, em que pese possam existir ações judiciais questionando a retirada da gratificação, verifica-se que, por se tratar de verba de natureza transitória, não há que se falar em incorporação automática em razão de tempo de percebimento, isto porque a Administração é vinculada ao princípio da legalidade e não há no arcabouço jurídico municipal dispositivo conferindo o direito à incorporação da gratificação em tela.

Ademais, tem-se que conferir o direito à incorporação seria perpetuar a violação ao princípio da igualdade aventada pela douta Promotora de Justiça em sua Recomendação.

Diante de todo o exposto, esperamos a aprovação do projeto, sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VALDIR DOMINGOS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

REG Nº 3299/2016
Data: 17 / 10 / 16 às 14 h 30 min
Nome: Rafael Toledo